

Reunião de 17 de Março de 2009

Açude de Saldanha um projecto para exploração hidroelétrica. -----
 ----- Analisado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a intenção de estudo do aproveitamento das águas sobranes das barragens e açudes existentes no concelho. -----

----- **15. MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICIPIO DE MOGADOURO E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO. Análise e deliberação:** - Foi presente a seguinte minuta de contrato programa: -----

----- “Entre -----
 ----- Entre o **Município de Mogadouro**, pessoa Colectiva número 506851168, com sede no Largo do Convento de S. Francisco em Mogadouro, representada legalmente pelo seu Presidente, António Guilherme Sá de Moraes Machado, Dr., como primeiro outorgante, adiante designado como primeiro outorgante, -----
 e -----

A **Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro**, Pessoa Colectiva nº 500900280, com sede na Rua 5 de Outubro em Mogadouro, representada por, Francisco Joaquim Lopes, contribuinte número 141653981, na qualidade de Vice – Provedor da Santa Casa, adiante designado como segundo outorgante, É celebrado o presente contrato – programa, que incorpora a parceria entre os dois outorgantes e, que se rege pelo disposto no Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que prossigam no Município Fins de Interesse Público e pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula 1ª** -----

----- **Objecto do contrato** -----

O presente contrato – programa tem por objecto o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à **Construção de um novo Lar de Idosos**, na denominada Quinta da Agueira. -----

----- **Cláusula 2ª** -----

----- **Período de vigência do contrato** -----

Reunião de 17 de Março de 2009

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.^a, o período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua assinatura até ao terminus da supra referida empreitada não podendo o seu prazo de execução ultrapassar trinta e um de Dezembro de dois mil e onze. -

----- **Cláusula 3^a** -----

----- **Comparticipação financeira** -----

1 – O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 600.000,00€ (seiscentos mil euros), para a prossecução do objectivo definido na cláusula 1^a, conforme deliberação da Câmara Municipal datada de 17 de Março de 2009. -----

2 – O montante referido no número anterior será atribuído em função do número de camas, ou seja, 15.000,00€ (quinze mil euros), por cama. -----

3 – A verba referida no número um será libertada conforme a execução da obra, comprovada pelos respectivos autos e, de acordo com a disponibilidade financeira da Autarquia. -----

4 – Caso a candidatura efectuada ao abrigo do Programa Operacional Potencial Humano não seja aprovada, o presente Contrato – Programa não produzirá quaisquer efeitos. -----

----- **Cláusula 4^a** -----

----- **Contrapartidas ao subsídio concedido** -----

Da atribuição do subsídio referido na cláusula 3^a, decorrem as contrapartidas, a prestar pelo segundo outorgante, conforme definidas no Regulamento de Subsídios. -----

----- **Cláusula 5^a** -----

----- **Colaboração entre as partes** -----

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício da actividade. -----

Reunião de 17 de Março de 2009

----- **Cláusula 6ª** -----

----- **Acompanhamento e controlo deste contrato** -----

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiro, fiscalizar a sua execução. -----

----- **Cláusula 7ª** -----

----- **Revisão do contrato – programa** -----

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito. -----

----- **Cláusula 8ª** -----

----- **Incumprimento e rescisão do contrato** -----

1 – A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos. -----

2 – A não afectação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato. -----

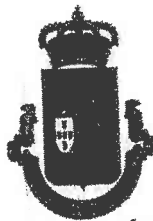
----- Paços do Município de Mogadouro 17 de Março de 2009” -----

----- Analisado o assunto, a câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la -----

----- Mais foi deliberado ordenar aos serviços a cabimentação do montante de cento e cinquenta mil euros (€150.000,00), valor previsível para o ano de 2009. -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - Os vereadores João Henriques e Fernando Bártolo não participaram na discussão e votação deste ponto por fazerem parte da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro. -----

----- **16. HUMBERTO GASTÃO CAMELO LOURENÇO – AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PARA ALINHAMENTO NA QUINTA DA AGUEIRA. INFORMAÇÃO DO FISCAL MUNICIPAL. Análise e deliberação:** - Foi presente um pedido do



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO
RUA 5 DE OUTUBRO – 5200-218 MOGADOURO
TELEFONE 279 342 847 FAX 279 341 186

Ao Executivo para análise e
deliberação.

António Joaquim Pimentel

22-11-2011

Exm. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Mogadouro
Largo Convento de São Francisco

5200 – 244 MOGADOURO

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
189/D

Mogadouro
17/11/2011

ASSUNTO: Alteração de Contrato - Programa

Considerando que a candidatura do Novo Lar de Idosos de Mogadouro ocorreu já no decorrer do corrente ano;

Considerando que o processo de adjudicação da Empreitada foi moroso, tendo o seu término ocorrido já no decorrer do verão;

Considerando que o contrato foi celebrado com a Empresa vencedora em final de Setembro;

Considerando que a consignação da obra irá decorrer durante o presente mês;

Considerando que o prazo de execução da obra, fora equipamento, é de 18 (dezoito) meses;

Solicita-se a V. Ex.^a que a Cláusula 2.^a do Contrato - Programa celebrado entre o Município de Mogadouro e esta Santa Casa, datado de 14 de Abril de 2009 na sua Cláusula 2.^a (Período de vigência de contrato) seja alterada até Dezembro de 2013.

Com os melhores cumprimentos

REUNIÃO DE CÂMARA DE 06/DEZ/2011:
- Por unanimidade aprovar a alteração da
cláusula 2.º do Contrato Programa.

O Vice – Provedor

paulo19-12-2011

(Francisco Joaquim Lopes)

Revisão em Maio,
às 16h00 de 17/11/11
S. Teixeira